



LEI Nº. 001/2018

PUBLICADO  
25/05/2018  
Gabinete

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia provou e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



SEÇÃO I  
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Anexo I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, compreenderá:



I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e **15% (quinze por cento)** na Saúde.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)** das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR, do IPVA, do ICMS/Desoneração de Exportações (LC 87/96) e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica Pública e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 9º** - São receitas do Município:

I - os tributos de sua competência;



- 
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 10** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;



IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente previsível para o exercício de 2019;

VIII - outras.

**Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de agosto a dezembro de 2019, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **70% (setenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterà reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas;



b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 12** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 14** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviada a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.



- 
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 16** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, fica prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;

---



X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 17** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2019;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I, da presente lei.

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento



real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Brejo Grande do Araguaia é de **7% (sete por cento)**.

**Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

**Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.



**Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.



**Art. 36** - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do

Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40** - Visando dar maior liquidez nos compromissos e obrigações do município, o Executivo municipal poderá autorizar pagamentos diretamente pelas agências bancárias do município, como folha de pagamento, fornecedores e outros.

**Art. 41** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, em 25 de maio de 2018.



---

**MARCOS DIAS DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal*



Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2019  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2015	% Var.	2016	% Var.	2017	2019 Média + 5,00	2020	2021
1000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.733.620,01	9,44%	21.596.900,27	0,01%	21.598.122,88	25.596.900,00	28.157.100,00	30.972.600,00
1100.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	619.470,68	49,14%	923.865,57	-36,39%	587.629,63	774.300,00	851.800,00	937.000,00
1110.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	618.896,68	49,27%	923.835,57	-36,80%	583.842,26	752.100,00	827.400,00	910.200,00
1112.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	399.181,38	88,32%	751.722,12	-59,89%	301.522,34	516.100,00	567.800,00	624.600,00
1112.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URE	7.044,06	0,16%	7.055,21	5,64%	7.453,17	7.500,00	8.200,00	9.000,00
1112.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	7.044,06	0,16%	7.055,21	5,64%	7.453,17	7.500,00	8.200,00	9.000,00
1112.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZ	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	276.638,59	-52,59%	131.141,91	99,89%	262.139,16	234.500,00	258.000,00	283.800,00
1112.04.31.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.02.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.039,20	11.600,00	12.800,00	14.100,00
1112.04.31.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - INATIVOS PAGOS E	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.04.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECUF	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.05.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECUF	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.06.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE TEF	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.04.31.07.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE TEF	276.638,59	-52,59%	131.141,91	108,31%	273.178,36	246.100,00	270.800,00	297.900,00
1112.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVE	115.498,73	431,20%	613.525,00	-96,60%	20.890,81	262.500,00	288.800,00	317.700,00
1112.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	115.498,73	431,20%	613.525,00	-96,60%	20.890,81	262.500,00	288.800,00	317.700,00
1113.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	219.715,30	-21,67%	172.113,45	64,03%	282.319,92	236.000,00	259.600,00	285.600,00
1113.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	219.715,30	-21,67%	172.113,45	64,03%	282.319,92	236.000,00	259.600,00	285.600,00
1113.05.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	219.715,30	-21,67%	172.113,45	64,03%	282.319,92	236.000,00	259.600,00	285.600,00
1113.05.01.01.00.00	ISS - PROPRIO	219.715,30	-21,67%	172.113,45	64,03%	282.319,92	236.000,00	259.600,00	285.600,00
1120.00.00.00.00.00	TAXAS	574,00	-94,77%	30,00	524,57%	3.787,37	22.200,00	24.400,00	26.800,00
1121.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	574,00	-94,77%	30,00	524,57%	3.787,37	22.200,00	24.400,00	26.800,00
1121.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	925,40	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1121.20.00.00.00.00	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	574,00	-94,77%	30,00	439,90%	2.861,97	11.200,00	12.300,00	13.500,00
1121.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTC	574,00	-94,77%	30,00	439,90%	2.861,97	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1121.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1121.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1200.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1220.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1220.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1300.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	77.173,41	-10,61%	68.982,82	-9,02%	62.762,10	100.200,00	110.400,00	121.500,00
1320.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	77.173,41	-10,61%	68.982,82	-9,02%	62.762,10	90.200,00	99.400,00	109.400,00
1325.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	77.173,41	-10,61%	68.982,82	-9,02%	62.762,10	90.200,00	99.400,00	109.400,00
1325.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	29.208,49	14,39%	33.412,24	40,86%	47.063,93	44.000,00	48.600,00	53.500,00
1325.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500,00	600,00	700,00
1325.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	15.599,11	-42,89%	8.907,89	24,47%	11.087,41	12.500,00	13.800,00	15.200,00
1325.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	10.918,61	-19,21%	8.821,35	10,12%	9.714,02	10.300,00	11.300,00	12.400,00

/CRC-

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2015	% Var.	2016	% Var.	2017	2019 Média + 5,00	2020	2021
1325.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	2.461,83	2,74%	2.529,23	22,27%	3.092,43	2.800,00	3.100,00	3.400,00
1325.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	0,00	0,00%	38,05	443,36%	1.728,75	900,00	1.000,00	1.100,00
1325.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	8,07	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	220,87	997,99%	2.425,14	83,38%	4.447,11	2.500,00	2.800,00	3.100,00
1325.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00%	10.690,58	58,96%	16.994,21	14.500,00	16.000,00	17.600,00
1325.01.99.02.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FU	0,00	0,00%	10.690,58	58,96%	16.994,21	14.500,00	16.000,00	17.600,00
1325.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	47.964,92	-25,84%	35.570,58	-55,87%	15.698,17	46.200,00	50.800,00	55.900,00
1325.02.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	16.410,97	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	17.200,00	18.900,00	20.800,00
1325.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSC	31.553,95	12,73%	35.570,58	-55,87%	15.698,17	29.000,00	31.900,00	35.100,00
1390.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1600.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	23.090,00	-68,92%	7.175,25	507,10%	43.561,00	42.900,00	47.200,00	51.800,00
1600.13.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	17.000,00	18.700,00	20.500,00
1600.13.01.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	12.000,00	13.200,00	14.500,00
1600.13.02.00.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1600.20.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALIS	23.080,00	-69,44%	7.052,25	517,69%	43.561,00	25.800,00	28.400,00	31.200,00
1600.26.00.00.00.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	23.080,00	-69,44%	7.052,25	517,69%	43.561,00	25.800,00	28.400,00	31.200,00
1600.99.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	10,00	130,00%	123,00	-100,00%	0,00	100,00	100,00	100,00
1600.99.00.04.00.00	SERVICOS RELATIVOS A EVENTOS EDUCACIONAIS	10,00	130,00%	123,00	-100,00%	0,00	100,00	100,00	100,00
1700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.011.845,92	8,34%	20.596.876,63	1,48%	20.902.212,15	24.567.300,00	27.024.300,00	29.726.700,00
1720.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.011.845,92	8,34%	20.596.876,63	1,48%	20.902.212,15	22.576.300,00	24.834.200,00	27.317.600,00
1721.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.470.157,56	13,10%	9.579.838,57	-4,68%	9.131.223,09	10.901.600,00	11.992.000,00	13.191.200,00
1721.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.941.115,36	15,95%	6.888.575,26	-3,93%	6.617.938,96	6.806.600,00	7.487.300,00	8.236.000,00
1721.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	5.918.508,26	15,30%	6.823.840,36	-3,73%	6.569.141,10	6.759.000,00	7.434.900,00	8.178.400,00
1721.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	5.918.508,26	15,30%	6.823.840,36	-3,73%	6.569.141,10	6.759.000,00	7.434.900,00	8.178.400,00
1721.01.02.07.00.00	COTA-EXTRA DO FPM (EC N° 55/2007)	5.918.508,26	15,30%	6.823.840,36	-3,73%	6.569.141,10	6.759.000,00	7.434.900,00	8.178.400,00
1721.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	22.607,10	186,35%	64.734,90	-24,62%	48.797,86	47.600,00	52.400,00	57.600,00
1721.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	22.607,10	186,35%	64.734,90	-24,62%	48.797,86	47.600,00	52.400,00	57.600,00
1721.22.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	62.946,84	-15,20%	53.378,68	31,11%	69.985,46	165.200,00	181.700,00	199.900,00
1721.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	62.946,84	-15,20%	53.378,68	31,11%	69.985,46	65.200,00	71.700,00	78.900,00
1721.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1721.33.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	0,00	0,00%	750.815,64	-0,03%	750.555,36	788.200,00	867.000,00	953.700,00
1721.33.00.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE ACOES ESTRATEGICAS	741.427,74	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	778.500,00	856.400,00	942.000,00
1721.33.00.03.00.00	TRANSFERENCIA DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO	187.238,37	18,18%	221.281,71	-7,69%	204.260,04	214.500,00	236.000,00	259.600,00
1721.33.00.04.00.00	TRANSFERENCIA DA ATENCAO BASICA - PAB AMPLIADO	0,00	0,00%	4.400,00	-100,00%	0,00	4.600,00	5.100,00	5.600,00
1721.33.00.05.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE	186.544,00	9,80%	204.828,00	-17,82%	168.324,00	195.900,00	215.500,00	237.000,00
1721.33.00.06.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	174.344,00	11,87%	195.035,00	-18,50%	158.950,00	184.900,00	203.400,00	223.700,00
1721.33.00.07.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA DE EXPANSAO DO PSF - PROESE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	12.000,00	13.200,00	14.500,00
1721.33.00.08.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	40.477,40	22,35%	49.523,60	-20,15%	39.542,36	45.300,00	49.800,00	54.800,00
1721.33.00.09.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	65.091,63	77,82%	115.743,78	-17,93%	94.994,55	96.500,00	106.200,00	116.800,00
1721.33.00.12.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	40.140,00	8,33%	43.485,00	-15,38%	36.795,00	42.100,00	46.300,00	50.900,00
1721.33.00.16.00.00	TRANSFERENCIA DO PROGRAMA CARTAO SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.000,00	6.600,00	7.300,00
1721.33.00.46.00.00	CAMPANHA DE VACINACAO - POLIOMIELITE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.000,00	6.600,00	7.300,00
1721.33.00.47.00.00	CAMPANHA DE VACINACAO DO IDOSO (INFLUENZA)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.000,00	6.600,00	7.300,00
1721.33.00.54.00.00	TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS (ex-TFE	33.942,90	-100,00%	0,00	0,00%	12.843,16	24.600,00	27.100,00	29.800,00
1721.33.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	68.000,00	-47,94%	35.400,00	41,92%	50.238,96	53.800,00	59.200,00	65.100,00
1721.34.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
1721.34.00.03.00.00	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E A EX	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00

2

/CRC-

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2015	% Var.	2016	% Var.	2017	2019 Média + 5,00	2020	2021
1721.34.00.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PROJETOS DE ATENÇÃO À PESSOA PORTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1721.34.00.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PROJETOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1721.34.00.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PROJETOS PARA A JUVENTUDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1721.34.00.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇAS DE C	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1721.34.00.08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍ	29.220,00	-0,38%	29.108,35	-6,79%	27.131,61	29.900,00	32.900,00	36.200,00
1721.34.00.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA FOME ZERO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00
1721.34.00.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES DA ASSISTÊ	310.940,29	-9,99%	279.876,85	-1,96%	274.389,58	302.800,00	333.100,00	366.400,00
1721.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN	492.046,23	5,00%	516.637,11	3,47%	534.577,40	545.500,00	600.100,00	660.200,00
1721.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	213.793,90	-7,78%	197.167,35	-5,98%	185.377,97	208.700,00	229.600,00	252.600,00
1721.35.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	2.751,20	392,88%	13.560,00	-53,98%	6.240,00	7.900,00	8.700,00	9.600,00
1721.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	204.764,00	6,92%	218.934,00	13,26%	247.967,60	235.100,00	258.600,00	284.500,00
1721.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAM	70.737,13	22,96%	86.975,76	0,46%	87.373,00	85.800,00	94.400,00	103.800,00
1721.35.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.618,83	8.000,00	8.800,00	9.700,00
1721.36.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C.	29.782,32	7,14%	31.909,68	6,67%	34.036,92	33.500,00	36.800,00	40.500,00
1721.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	29.782,32	7,14%	31.909,68	6,67%	34.036,92	33.500,00	36.800,00	40.500,00
1721.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	66.900,48	138,92%	159.839,91	-64,55%	56.659,73	99.200,00	109.100,00	120.000,00
1721.99.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO PARA O ASPS	66.900,48	138,92%	159.839,91	-64,55%	56.659,73	99.200,00	109.100,00	120.000,00
1722.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.981.852,34	8,30%	4.312.319,39	8,13%	4.662.723,65	4.544.200,00	4.998.600,00	5.498.500,00
1722.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.686.505,50	8,06%	3.983.567,32	8,62%	4.327.052,18	4.199.000,00	4.618.900,00	5.080.900,00
1722.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.488.754,80	8,61%	3.789.210,36	8,20%	4.100.040,88	3.982.300,00	4.380.500,00	4.818.600,00
1722.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	3.488.754,80	8,61%	3.789.210,36	8,20%	4.100.040,88	3.982.300,00	4.380.500,00	4.818.600,00
1722.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	89.220,49	5,54%	94.164,47	13,38%	106.767,38	101.600,00	111.800,00	123.000,00
1722.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	89.220,49	5,54%	94.164,47	13,38%	106.767,38	101.600,00	111.800,00	123.000,00
1722.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	103.129,78	-17,34%	85.249,26	17,29%	99.992,37	100.900,00	111.000,00	122.100,00
1722.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	103.129,78	-17,34%	85.249,26	17,29%	99.992,37	100.900,00	111.000,00	122.100,00
1722.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO	5.400,43	176,70%	14.943,23	35,52%	20.251,55	14.200,00	15.600,00	17.200,00
1722.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE	0,00	0,00%	1.029,09	-100,00%	0,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1722.33.00.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA NACIONAL AS	0,00	0,00%	18.900,00	56,00%	29.483,67	25.400,00	27.900,00	30.700,00
1722.33.00.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE	3.293,09	31,25%	4.322,18	32,13%	5.710,70	4.700,00	5.200,00	5.700,00
1722.33.00.99.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES	189.488,03	-5,84%	178.430,14	-38,16%	110.348,10	167.400,00	184.100,00	202.500,00
1722.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	102.565,72	22,92%	126.070,66	50,81%	190.129,00	146.600,00	161.300,00	177.400,00
1724.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.559.836,02	2,21%	6.704.718,67	6,02%	7.108.265,41	7.130.500,00	7.843.600,00	8.627.900,00
1724.01.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEE	3.687.493,23	1,98%	3.760.496,84	2,96%	3.871.702,76	3.961.900,00	4.358.100,00	4.793.900,00
1724.02.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	2.872.342,79	2,50%	2.944.221,83	9,93%	3.236.562,65	3.168.600,00	3.485.500,00	3.834.000,00
1760.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.991.000,00	2.190.100,00	2.409.100,00
1761.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.991.000,00	2.190.100,00	2.409.100,00
1761.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA U	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	250.000,00	275.000,00	302.500,00
1761.01.00.01.00.00	CONVENIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00
1761.01.00.02.00.00	CONVENIOS COM A FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1761.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00
1761.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	231.000,00	254.100,00	279.500,00
1761.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1761.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PRC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
1761.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.040,00	-100,00%	0,00	0,00%	1.958,00	12.200,00	13.400,00	14.600,00
1910.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00
1919.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00

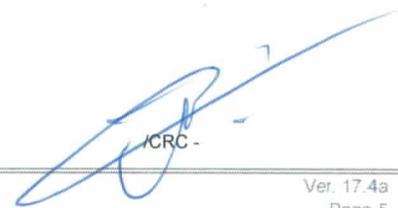
9

/CRC-



Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2015	% Var.	2016	% Var.	2017	2019 Média + 5,00	2020	2021
97220.10.20.00.00.00 (-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV		17.844,33	0,00%	18.833,06	0,00%	21.353,63	7.800,00	8.600,00	9.500,00
97220.10.40.00.00.00 (-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - COI		20.625,98	0,00%	17.049,90	0,00%	19.998,50	5.700,00	6.300,00	6.900,00
97220.10.40.10.00.00 (-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - COI		20.625,98	0,00%	17.049,90	0,00%	19.998,50	5.700,00	6.300,00	6.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>:19.492.376,72</b>		<b>20.847.056,76</b>		<b>20.408.187,78</b>	<b>31.702.900,00</b>	<b>34.873.600,00</b>	<b>38.360.600,00</b>

↑

  
-CRC-

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I(a) - Receitas**  
2019

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	923.865,57	
2017	587.629,63	-36,39
2018	444.000,00	-24,44
2019	774.300,00	74,39
2020	851.800,00	10,01
2021	937.000,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	110.000,00	10,00
2021	121.000,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	68.982,82	
2017	62.762,10	-9,02
2018	130.000,00	107,13
2019	100.200,00	-22,92
2020	110.400,00	10,18
2021	121.500,00	10,05

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I(a) - Receitas**  
2019

R\$ Reais

LRF, Art. 4º, § 2º

**Receita Agropecuária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

**Receita Industrial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.175,25	
2017	43.561,00	507,10
2018	87.000,00	99,72
2019	42.900,00	-50,69
2020	47.200,00	10,02
2021	51.800,00	9,75

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I(a) - Receitas**  
2019

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	20.596.876,63	
2017	20.902.212,15	1,48
2018	27.078.500,00	29,55
2019	24.567.300,00	-9,27
2020	27.024.300,00	10,00
2021	29.726.700,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m  
NOTAS:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	1.958,00	0,00
2018	16.000,00	717,16
2019	12.200,00	-23,75
2020	13.400,00	9,84
2021	14.600,00	8,96

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m  
NOTAS:

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	28.100,00	0,00
2019	12.000,00	-57,30
2020	13.200,00	10,00
2021	14.500,00	9,85

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m  
NOTAS:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2019

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	30.000,00	0,00
2019	10.000,00	-66,67
2020	11.000,00	10,00
2021	12.100,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 13m

NOTAS:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**

2019

LRF, Art. 4º, § 2º

	R\$ Reais					
	Executada		Orçada	Previsão		
	2016	2017		2018	2019	2020
<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>						
DESPESAS CORRENTES (I)	18.211.430,60	19.579.330,21	23.175.500,00	23.175.500,00	25.493.050,00	28.042.355,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.433.646,66	10.950.192,98	12.388.000,00	12.388.000,00	13.626.800,00	14.989.480,00
Juros e Encargos da Dívida	3.704,35	10.675,95	79.000,00	79.000,00	86.900,00	95.590,00
Outras Despesas Correntes	7.774.079,59	8.618.461,28	10.708.500,00	10.708.500,00	11.779.350,00	12.957.285,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.146.106,27	1.441.643,63	7.806.300,00	7.806.300,00	8.586.930,00	9.445.623,00
Investimentos	3.076.129,07	1.410.733,32	7.133.300,00	7.133.300,00	7.846.630,00	8.631.293,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	69.977,20	30.910,31	673.000,00	673.000,00	740.300,00	814.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	588.700,00	721.100,00	793.210,00	872.531,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>21.357.536,87</b>	<b>21.020.973,84</b>	<b>31.570.500,00</b>	<b>31.702.900,00</b>	<b>34.873.190,00</b>	<b>38.360.509,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 11m

NOTA:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas

2019

R\$ Reais

LRF, Art. 4º, § 2º

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	10.433.646,66	
2017	10.950.192,98	4,95
2018	12.388.000,00	13,13
2019	12.388.000,00	0,00
2020	13.626.800,00	10,00
2021	14.989.480,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.704,35	
2017	10.675,95	188,20
2018	79.000,00	639,98
2019	79.000,00	0,00
2020	86.900,00	10,00
2021	95.590,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.774.079,59	
2017	8.618.461,28	10,86
2018	10.708.500,00	24,25
2019	10.708.500,00	0,00
2020	11.779.350,00	10,00
2021	12.957.285,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
Despesas  
2019

LRP, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.076.129,07	
2017	1.410.733,32	-54,14
2018	7.133.300,00	405,64
2019	7.133.300,00	0,00
2020	7.846.630,00	10,00
2021	8.631.293,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

**Transferência de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**Despesas**  
2019

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	69.977,20	
2017	30.910,31	-55,83
2018	673.000,00	2.077,27
2019	673.000,00	0,00
2020	740.300,00	10,00
2021	814.330,00	10,00

APLICATIVO: Fénix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	588.700,00	0,00
2019	721.100,00	22,49
2020	793.210,00	10,00
2021	872.531,00	10,00

APLICATIVO: Fénix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 14m

NOTAS:

**MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**

2019

LRF, Art. 4º, § 2º R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	19.512.874,73	19.515.205,38	27.855.500,00	24.792.300,00	27.272.000,00	29.998.900,00
Receita Tributária	923.865,57	587.629,63	444.000,00	774.300,00	851.800,00	937.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Receita Patrimonial	68.982,82	62.762,10	130.000,00	100.200,00	110.400,00	121.500,00
Aplicações Financeiras (II)	68.982,82	62.762,10	120.000,00	90.200,00	99.400,00	109.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.175,25	43.561,00	87.000,00	42.900,00	47.200,00	51.800,00
Transferências Correntes	18.512.851,09	18.819.294,65	27.078.500,00	23.762.700,00	26.139.200,00	28.753.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.958,00	16.000,00	12.200,00	13.400,00	14.600,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	19.443.891,91	19.452.443,28	27.735.500,00	24.702.100,00	27.172.600,00	29.889.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	1.334.182,03	892.982,40	5.973.400,00	6.910.600,00	7.601.600,00	8.361.700,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	28.100,00	12.000,00	13.200,00	14.500,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Transferências de Capital	1.334.182,03	892.982,40	5.915.300,00	6.888.600,00	7.577.400,00	8.335.100,00
<b>RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	1.334.182,03	892.982,40	5.915.300,00	6.888.600,00	7.577.400,00	8.335.100,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	20.847.056,76	20.408.187,78	33.828.900,00	31.702.900,00	34.873.600,00	38.360.600,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	20.778.073,94	20.345.425,68	33.650.800,00	31.590.700,00	34.750.000,00	38.224.600,00
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	18.211.430,60	19.579.330,21	23.175.500,00	23.175.500,00	23.175.500,00	23.175.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.433.646,66	10.950.192,98	12.388.000,00	12.388.000,00	12.388.000,00	12.388.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.704,35	10.675,95	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00
Outras Despesas Correntes	7.774.079,59	8.618.461,28	10.708.500,00	10.708.500,00	10.708.500,00	10.708.500,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	18.207.726,25	19.568.654,26	23.096.500,00	23.096.500,00	23.096.500,00	23.096.500,00
<b>DESPESA DE CAPITAL (XIII)</b>	3.146.106,27	1.441.643,63	7.806.300,00	7.806.300,00	7.806.300,00	7.806.300,00
Investimentos	3.076.129,07	1.410.733,32	7.133.300,00	7.133.300,00	7.133.300,00	7.133.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	69.977,20	30.910,31	673.000,00	673.000,00	673.000,00	673.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	3.076.129,07	1.410.733,32	7.133.300,00	7.133.300,00	7.133.300,00	7.133.300,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	0,00	0,00	588.700,00	721.100,00	721.100,00	721.100,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	21.357.536,87	21.020.973,84	31.570.500,00	31.702.900,00	31.702.900,00	31.702.900,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	21.283.855,32	20.979.387,58	30.818.500,00	30.950.900,00	30.950.900,00	30.950.900,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	-505.781,38	-635.961,90	2.852.300,00	639.800,00	3.799.100,00	7.273.700,00

APLICATIVO: Fenix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 19m

NOTA:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**

2019

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Reais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Dívida Mobiliária	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	1.199.842,59	1.248.468,06	3.095.823,23	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
Ativo Disponível	1.391.919,97	1.251.968,06	3.195.823,23	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	192.077,38	3.500,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
DCL (III) = (I - II)	-599.842,59	-648.468,06	-2.495.823,23	-300.000,00	-330.000,00	-363.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) -334.748,58	(c-b) -48.625,47	(d-c) -1.847.355,17	(e-d) 2.195.823,23	(f-e) -30.000,00	(g-f) -33.000,00

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2015.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 30m

NOTA:

p

CRC -

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

2019

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Reais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Dívida Mobiliária	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	1.199.842,59	1.248.468,06	3.095.823,23	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
Ativo Disponível	1.391.919,97	1.251.968,06	3.195.823,23	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	192.077,38	3.500,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
<b>DCL (III) = ( I - II )</b>	<b>-599.842,59</b>	<b>-648.468,06</b>	<b>-2.495.823,23</b>	<b>-300.000,00</b>	<b>-330.000,00</b>	<b>-363.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 31m  
NOTA:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2019

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES DE DESPESAS	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	500.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS	100.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO	400.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	400.000,00
DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGO A MAIOR	20.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
	200.000,00	CANCELAMENTO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.420.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 36m

NOTA:

**MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2019

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	31.702.900,00	30.337.703,35	3.170,290	34.873.600,00	31.934.800,03	3.487,360	38.360.600,00	33.615.263,51	3.361,526
Receitas Primárias (I)	31.590.700,00	30.230.334,93	3.159,070	34.750.000,00	31.821.615,81	3.475,000	38.224.600,00	33.496.087,17	3.349,609
Despesa Total	31.702.900,00	30.337.703,35	3.170,290	34.873.190,00	31.934.424,58	3.487,319	38.360.509,00	33.615.183,77	3.361,518
Despesas Primárias (II)	30.950.900,00	29.618.086,12	3.095,090	34.045.990,00	31.176.932,76	3.404,599	37.450.589,00	32.817.823,96	3.281,782
Resultado Primário (III)=(I-II)	639.800,00	612.248,80	63,980	704.010,00	644.683,04	70,401	774.011,00	678.263,21	67,826
Resultado Nominal	2.195.823,23	2.101.266,25	219,582	-30.000,00	-27.471,90	-3,000	-33.000,00	-28.917,79	-2,892
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	574.162,68	60,000	660.000,00	604.381,77	66,000	726.000,00	636.191,33	63,619
Dívida Pública Líquida	-300.000,00	-287.081,34	-30,000	-330.000,00	-302.190,88	-33,000	-363.000,00	-318.095,67	-31,810

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)		5,00	5,00
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)		6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		3,33	3,33
Inflação média (% anual)		4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 38m

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Reais					
	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	31.001.000,00	31,001	20.408.187,78	21,259	-10.592.812,22	-51,905
Receitas Primárias (I)	20.413.400,00	20,413	20.345.425,68	21,193	-67.974,32	-0,334
Despesa Total	31.001.000,00	31,001	21.020.973,84	21,897	-9.980.026,16	-47,477
Despesas Primárias (II)	22.425.000,00	22,425	20.979.387,58	21,854	-1.445.612,42	-6,891
Resultado Primário (III)=(I-II)	-2.011.600,00	-2,012	-633.961,90	-0,660	1.377.638,10	-217,306
Resultado Nominal	-48.625,47	-0,049	-48.625,47	-0,051	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	600.000,00	0,600	600.000,00	0,625	0,00	0,000
Divida Pública Líquida	-648.468,06	-0,648	-648.468,06	-0,675	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 40m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR -	R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2017		100.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017		96.000.000,00




CRC

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	31.001.284,35	30.023.300,00	-3,26	31.001.000,00	3,15	31.176.800,00	0,56	34.294.300,00	9,09	37.723.600,00	9,09	
Receitas Primárias (I)	22.759.284,35	23.958.000,00	5,00	24.528.000,00	2,32	30.943.100,00	20,73	34.037.200,00	9,09	37.440.700,00	9,09	
Despesa Total	31.001.284,35	30.023.300,00	-3,26	31.001.000,00	3,15	31.176.800,00	0,56	34.294.480,00	9,09	37.723.928,00	9,09	
Despesas Primárias (II)	20.798.000,00	21.645.000,00	3,91	30.149.000,00	28,21	30.324.800,00	0,58	33.357.280,00	9,09	36.693.008,00	9,09	
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.961.284,35	2.313.000,00	15,21	-5.621.000,00	141,15	618.300,00	1.009,11	679.920,00	9,06	747.692,00	9,06	
Resultado Nominal	-222.977,97	41.098,73	642,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	100,00	-33.000,00	9,09	
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	600.000,00	25,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	660.000,00	9,09	726.000,00	9,09	
Dívida Pública Líquida	-341.098,73	-300.000,00	-13,70	-300.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	-330.000,00	9,09	-363.000,00	9,09	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 58m

NOTA:

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	30.023.300,00	33.183.470,40	9,52	31.570.500,00	-5,11	30.276.269,50	-4,27	31.664.356,96	4,38	32.945.382,75	3,89	
Receitas Primárias (I)	23.958.000,00	26.254.771,20	8,75	25.597.100,00	-2,57	30.169.118,50	15,15	31.552.131,25	4,38	32.828.581,34	3,89	
Despesa Total	30.023.300,00	33.183.470,40	9,52	31.570.500,00	-5,11	30.276.269,50	-4,27	31.663.984,69	4,38	32.945.304,59	3,89	
Despesas Primárias (II)	21.645.000,00	24.003.720,00	9,83	30.818.500,00	22,11	29.558.109,50	-4,26	30.912.907,77	4,38	32.163.834,47	3,89	
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.313.000,00	2.251.051,20	-2,75	-5.221.400,00	143,11	611.009,00	954,55	639.223,48	4,41	664.746,87	3,84	
Resultado Nominal	-334.748,58	-52.048,70	-543,14	-1.847.355,17	97,18	2.097.011,18	188,09	-27.239,25	7.798,49	-28.341,52	3,89	
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	642.240,00	6,58	600.000,00	-7,04	573.000,00	-4,71	599.263,50	4,38	623.513,39	3,89	
Dívida Pública Líquida	-599.842,59	-694.120,21	13,58	-2.495.823,23	72,19	-286.500,00	-771,14	-299.631,75	4,38	-311.756,70	3,89	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 42m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
0	7,04	0,0000*	4,5000*	4,5000*	4,5000*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0704	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOTA:




MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019				2015	%
	2017	%	2016	%		
Patrimônio / Capital	5.640.584,00	100,000	4.824.848,98	100,000	3.519.277,75	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>5.640.584,00</b>	<b>100,000</b>	<b>4.824.848,98</b>	<b>100,000</b>	<b>3.519.277,75</b>	<b>100,000</b>

APLICATIVO: Fénix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 43m

NOTA:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 CRC -

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS**  
 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019					
	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ORGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 43m

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

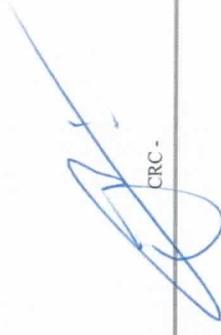
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fêmix LDO - www.femix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 44m

NOTA: OBS: NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NO EXERCÍCIO

7



CRC -

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronal</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 44m

NOTA: OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

-CRC-

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anter.) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 45m

NOTA: OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

CRC -

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2019	2020	
NÃO HÁ PREVISÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2019					
TOTAL			0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 45m

NOTA:

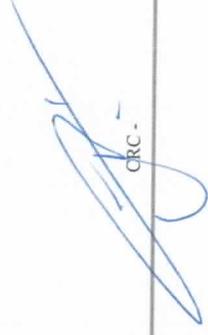
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para 2019	R\$ Reais
Aumento Permanente da Receita			800.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais			300.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB			200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)			100.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)			400.000,00
Saldo Utilizado (IV)			100.000,00
Impacto de Novas DOCC			100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)			100.000,00
			300.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 25/abr/2018 às 14h e 46m

NOTA:



CRC -